

**ATA N.º 1**

Ao sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro reuniu o júri do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, tendo em vista o recrutamento de trabalhador para o exercício de funções equiparadas à categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, na área de Área de Assuntos Internacionais – Núcleo de Mobilidade e Parcerias Internacionais, aberto por despacho do Presidente do IST de seis de dezembro de 2024.

O júri foi constituído por Luís Filipe Almeida Moreira, Coordenador da Área de Assuntos Internacionais e Presidente do Júri, por Valentina Luísa Sousa de Oliveira, Coordenadora do Núcleo de Mobilidade e Parcerias Internacionais e primeira vogal, e por Maria Cristina Sousa Lopes da Silva, técnica superior do Núcleo de Mobilidade e Parcerias Internacionais e segunda vogal.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. definição dos métodos de seleção a utilizar;
2. sistema de classificação final.

**1. Métodos de seleção**

O Júri deliberou utilizar o método de seleção Avaliação Curricular (AC), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), e da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante abreviadamente designada por Portaria).

**1.1 – Avaliação Curricular (AC)**

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 100% na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0,10*HA) + (0,10*FP) + (0,70*EP) + (0,10*AD)$$

**1.1.1 – Habilitação Académica (HA)**

mais de 40 e até 50 horas –18 valores

mais de 50 horas – 20 valores

#### 1.1.3 – Experiência Profissional (EP)

Será considerada experiência comprovada mínima de três anos em assuntos internacionais, com foco específico em processos de mobilidade internacional na área do Ensino Superior, em particular nas seguintes tarefas:

- a) gestão administrativa de programas e processos de mobilidade *incoming* e *outgoing* no âmbito do programa Erasmus+, nas suas várias ações chave, particularmente de pessoal docente e pessoal técnico e administrativo;
- b) análise de acordos interinstitucionais, em particular acordos de mobilidade;
- c) operacionalização de atividades de promoção de mobilidade internacional;
- d) comunicação regular com a comunidade académica nacional e internacional;
- e) gestão e tratamento de informação estatística de avaliação interna e de reporte institucional;
- f) apoio técnico e administrativo em processos de aquisição na administração pública.

Cada item de (a) a (f) será classificado de 0 a 20 valores, de acordo com o número de anos de experiência de trabalho na rubrica correspondente:

Menos de 1 ano: 0 valores;

1 a 2 anos: 3 valores;

3 a 5 anos: 10 valores;

6 a 9 anos: 15 valores;

10 anos ou mais: 16 valores.

A classificação global da Experiência Profissional (EP) será determinada pela média aritmética das classificações obtidas em cada um dos itens de (a) a (f).

A classificação será acrescida de 4 pontos adicionais, quando estiver explícito o domínio da língua inglesa e competências de informática na ótica do utilizador (Word, Excel, Outlook e ferramentas Google Drive).

#### 1.1.4 – Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do



Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior. A classificação relativa a este item será atribuída do modo expresso na escala seguinte:

Doutoramento - 18 valores;

Mestrado - 15 valores;

Licenciatura – 14 valores.

A classificação será acrescida de 2 pontos adicionais, quando o curso seja na área de Engenharia.

#### 1.1.2 – Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração o conteúdo funcional do posto de trabalho.

Para cada ação de formação será atribuído um índice de relevância entre 0 e 1, de acordo com a seguinte escala:

com forte relevância para o desempenho das funções – 1,0

com relevância apreciável para o desempenho das funções – 0,6

com relevância marginal para o desempenho das funções – 0,1

sem relevância para o desempenho das funções – 0,0

O número efetivo de horas de formação contabilizadas resulta do produto do número formal de horas certificadas com aproveitamento pelo índice de relevância anteriormente explicado, sendo a classificação final de FP a resultante da aplicação da escala seguinte:

sem formação – 0 valores

até 10 horas – 7 valores

mais de 10 e até 20 horas – 10 valores

mais de 20 e até 30 horas – 13 valores

mais de 30 e até 40 horas – 16 valores



posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação da média aritmética do(s) ano(s) considerado(s), transformada proporcionalmente para a escala de 0 a 20.

Em obediência ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, o júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho que possa ser considerada, nos termos acima.

## **2. Classificação Final**

A Classificação Final do procedimento concursal, na escala entre 0 e 20 valores, corresponderá à classificação obtida no único método aplicado a cada candidato, sendo expressa pela seguinte fórmula:

$$CF = (1,00 * AC)$$

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham uma nota final inferior a 9,50 valores.

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

O Júri,

Luís Filipe Almeida Moreira  
Presidente

Valentina Luísa Sousa de Oliveira  
Vogal

Maria Cristina Sousa Lopes da Silva  
Vogal